



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1322/98

Dispõe sobre reajuste de salários dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O povo do Município de Dom Silvério, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido um reajuste de 9 % (nove por cento) sobre a tabela de vencimentos da Lei do Plano de Carreira desta Prefeitura, do nível I a XVI, a partir de 01.05.98.

Parágrafo Único - O percentual mencionado no caput deste artigo, será estendido aos inativos, contratados e os ocupantes de funções públicas.

Art. 2º- Os vencimentos das pensionistas nos termos da Lei Municipal nº 1187 de 31.08.92, ficam fixados em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), a partir de 01.05.98.

Art. 3º- Consideram-se recursos para ocorrer as despesas com a presente Lei, as dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.05.98.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 26 de maio de 1998.

Renato Trindade Teixeira
- Prefeito Municipal -